



IND 929 /2011

INDICAÇÃO N.º

(Autor : Deputados DR. MICHEL, PSL )

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:

|                                    |                               |   |                                   |
|------------------------------------|-------------------------------|---|-----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> CCJ       | <input type="checkbox"/> CEOP | <input type="checkbox"/> CAS            | <input type="checkbox"/> CDC      |
| <input type="checkbox"/> CSEG      | <input type="checkbox"/> CAF  | <input checked="" type="checkbox"/> CES | <input type="checkbox"/> CDDHCEDP |
| <input type="checkbox"/> CDESCTMAT |                               |   |                                   |

Em, 24, 03, 11  
*Itamar Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

*Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal incluir o cargo Especialista em Saúde o profissional Biomédico na estrutura da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento no art. 143 do Regimento Interno desta Casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal a inclusão na carreira de Especialista em Saúde o profissional Biomédico no quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta tem por objetivo solicitar ao Poder Público que envie de projeto de lei a esta Casa incluindo os profissionais Biomédicos no rol de profissionais da carreira de Assistência Pública à Saúde.

A profissão de biomédico foi criada pela Lei Federal nº 6.684, de 3 de setembro de 1979 que regulamentou as profissões de Biólogo e de Biomédico. A Biomedicina é a ciência que conduz estudos e pesquisas no campo de interface entre biologia e medicina, voltada para a pesquisa das doenças humanas, seus fatores ambientais e ecoepidemiológicos, com intuito de encontrar sua causa, mecanismo, prevenção, diagnóstico e tratamento.

No entanto, a Secretaria de Saúde do Distrito Federal, não reconheceu a profissão, uma vez que entre as categorias de profissionais, constantes da Carreira de Assistência Pública a Saúde, criada pela Lei Distrital nº 3.320 de 2004 não contemplou essa profissão.

Peço, portanto, o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em de março de 2011.

Deputado DR. MICHEL, PSL

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 929, 2011  
Folha Nº 10